

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Portaria n.º 0819/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 da lei municipal de n.º 3.188/06,

RESOLVE:

Art. 1.º – **NOMEAR**, os servidores infra declinados para compor o **Conselho Administrativo** do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Vitória de Santo Antão – Vitória Prev, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.259.729/0001-63, na forma dos incisos I a III do art. 30 da lei municipal de n.º 3.188/06, conforme segue:

1) **Servidores indicados pelo Poder Legislativo Municipal:**

a) **MEMBROS EFETIVOS**

Daiva Soares Nascimento Melo – CPF n.º 492.429.704-68

b) **SUPLENTES**

Maria José de Fátima Nunes Arruda – CPF n.º 492.446.804-59

2) **Servidores indicados pelo Poder Executivo Municipal:**

c) **MEMBROS EFETIVOS**

Janete Bezerra de Melo Paiva – CPF n.º 438.284.004-00
Genival José dos Santos – CPF n.º 026.723.814-29

d) **SUPLENTES**

Marineuza da Conceição Silva – CPF n.º 745.914.364-20
Gabriel Henrique Crespo da Silva – CPF n.º 014.302.174-56.

3) **Servidores indicados pelos Sindicatos SINDIPROV e SINDVISA:**

e) **MEMBROS EFETIVOS**

Carmem Maria da Silva – CPF n.º 493.188.454-72
Mª José da S. e Santos – CPF n.º 119.998.453-15

f) **SUPLENTES**

Silvana Mª N. D Oleron Vasconcelos – CPF n.º 416.233.044-15
Severina Germano da Silva – CPF n.º 012.699.464-12.

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência legal até 30/11/2020, na forma do art. 33 da lei municipal de n.º 3.188/06.

Art. 3.º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2017.


José Aglaílson Queiróz Junior
Prefeito